PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0908/2023

DISPÕE SOBRE O DIREITO À LIVRE AMAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Art. 1º É garantido o direito de lactantes e lactentes à amamentação em locais públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

§ 1º A amamentação deve ser assegurada independentemente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservados para esse fim, cabendo unicamente à lactante a decisão de utilizá-los.

§ 2º Toda prestação de informação ou abordagem para dar ciência à lactante da existência dos recursos referidos no § 1º deste artigo deve ser feita com discrição e respeito, sem criar constrangimento para induzir ao uso desses recursos.

Art. 2º Considera-se conduta ilícita qualquer ato que segregue, discrimine, proíba, reprima ou constranja a lactante no exercício dos direitos previstos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo promover o direito à livre amamentação em espaços públicos e privados, sem que haja constrangimento da mulher que realiza o ato.

A amamentação prolongada é um debate de saúde pública. Traz benefícios para a mãe, pois reduz o risco de câncer de mama e ovário, e para o filho, beneficiário do cuidado desta mãe, com a diminuição das chances de obesidade, redução do risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes, melhorando também seu desenvolvimento da cavidade bucal.

A OMS (Organização Mundial de Saúde) recomenda que os bebês sejam amamentados exclusivamente no peito até o sexto mês, e continuem amamentando até o segundo ano de vida. Além disso, o art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que o Poder público, as instituições e empregadores devem oferecer condições adequadas para o aleitamento materno.

Sala das Sessões, 09 de Fevereiro de 2023

Data do Documento: 09/02/2023 - 13:46:46
Data do Processo: 09/02/2023 - 14:03:18
Processo: 0908/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 20230427000400260090



JULIA CASAMASSO
Vereadora